



PROCESSO DE DISPENSA Nº. 013/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA TROCA DE 04 (QUATRO) AMORTECEDORES COM ALINHAMENTO PARA O VEICULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL.

<input checked="" type="checkbox"/>	Autorização do Presidente
<input checked="" type="checkbox"/>	Dotação Orçamentária
<input checked="" type="checkbox"/>	Parecer Jurídico
<input checked="" type="checkbox"/>	Portal da Transparência - Integra da licitação
<input checked="" type="checkbox"/>	Contabilidade
<input checked="" type="checkbox"/>	Arquivar



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Missal - PR, 07 de outubro de 2019.

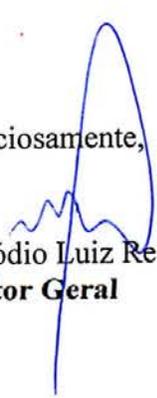
Excelentíssimo Senhor
Valentin Kniphoff
Presidente da Câmara Municipal

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos, no uso das atribuições de meu cargo, venho requerer a Vossa Senhoria autorização para a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA TROCA DE 04 (QUATRO) AMORTECEDORES (DIANTEIROS E TRASEIROS) COM ALINHAMENTO PARA O VEICULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL.

Atenciosamente,


Custódio Luiz Reis Lima
Diretor Geral



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Em atenção à solicitação para a verificação da existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado, e considerando os orçamentos apresentados, o menor valor ofertado foi de R\$ 1.510,00 (um mil quinhentos e dez reais), conforme orçamento em anexo, CERTIFICO que:

1 - (x) Há dotação orçamentária suficiente no orçamento deste Legislativo Municipal para pagamento das obrigações conforme dotação (s) especificada (s) abaixo:

2 - () Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Objeto: Contratação de uma empresa especializada na troca de 04 (quatro) amortecedores (dianteiros e traseiros) com alinhamento para o veículo oficial da Câmara Municipal de Missal.

Processo de Licitação: 013/2019

Modalidade: Dispensa

Forma de Julgamento: Menor Preço

Dotação Orçamentária: 050/90

01 – Câmara Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2001 – Atividades da Gestão Legislativa

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de veículos

Missal - PR, 07 de outubro de 2019.

Márcia Everling
Contadora da Câmara Municipal

Contabilidade

AUTO MECÂNICA HILGERT LTDA- ITAIPU AUTO CENTER

ORÇAMENTO COROLLA

02 AMORTECEDOR DIANT	415,00 pç	830,00
02 AMORTECEDOR TRAZ	272,00 pç	544,00
01 KIT BATENTE COIFA DIANT.		140,00
ALINHAMENTO		40,00
MÃO DE OBRA		220,00

TOTAL: 1.774,00


[07.581.596/0001-00]
AUTO MECÂNICA HILGERT LTDA
Rua 7 de Setembro, 333 - Centro
[CEP: 85890-000 - Missal - Paraná]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MECANICA SPIELMANN LTDA.
CNPJ: 10.878.550/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:30:51 do dia 27/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/12/2019.

Código de controle da certidão: **BD5D.A56A.C42C.3FDD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MECANICA SPIELMANN LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.878.550/0001-61

Certidão nº: 185575496/2019

Expedição: 07/10/2019, às 10:57:03

Validade: 03/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MECANICA SPIELMANN LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
10.878.550/0001-61, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

22694-08



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.878.550/0001-61
Razão Social: MECANICA SPIELMANN LTDA
Endereço: RUA PARANA 1067 / CENTRO / MISSAL / PR / 85890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2019 a 02/11/2019

Certificação Número: 2019100403180678509560

Informação obtida em 07/10/2019 10:57:37

A utilização deste Certificado, para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 096/2019

Ao PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DOS 4 AMORTECEDORES COM ALINHAMENTO NO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA

Senhora Presidente

Trata-se de Procedimento instaurado para contratação de empresa especializada para realizar a troca dos amortecedores e efetuar o alinhamento do veículo oficial da Câmara.

A justificativa encontra-se em anexo.

Em anexo orçamentos de três empresas, sendo o de menor Valor no total de R\$ 1.5810,00 (um mil, quinhentos e dez reais).

Pelo valor da despesa, aplicável o processo de dispensa de licitação, eis que o valor enquadra-se nos limites da Lei de Licitações, que em seu artigo 24 dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

*...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ante o exposto, a contratação pode ser processada por Dispensa de Licitação.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 08 de outubro de 2.019.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº. 013/2019

A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 003/2019, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa “**MECÂNICA SPIELMANN LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 10.878.550/0001-61, estabelecidas na cidade de Missal, Estado do Paraná, cujo objetivo da contratação de uma empresa especializada na troca de 04 (quatro) amortecedores (dianteiros e traseiros) com alinhamento para o veículo oficial da Câmara Municipal de Missal.

A substituição dos amortecedores, se faz necessário que fato da vida útil dos mesmos, já estar apresentando desgastes, pois o veículo oficial da Câmara Municipal, já está com mais de 115.000 km. Com a substituição dos amortecedores, dará mais segurança quem o utiliza, e assim também, prolonga a vida útil das demais peças que dependem dos mesmos.

Sendo assim, das aquisições dos referidos produtos discriminados em listas anexas junto ao processo, foram realizadas levantamento de preços no comércio local, sendo assim a empresa contratada Mecânica Spielmann Ltda., por a mesma possuir todas as certidões exigida, apresentando valores dentro do permitido na modalidade de Dispensa de Licitação. Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal, sendo o valor total da devida contratação de R\$ 1.510,00 (um mil quinhentos e dez reais), sendo pago aos referidos estabelecimentos mediante entrega dos produtos e apresentação das notas fiscais.

Missal - PR, 07 de outubro de 2019.


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente


Júlio Cesar Zanfonato
Relator


Sidimara Mallmann de Souza
Membro

Justificativa Comissão



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Missal, vereador VALENTIN KNIPHOFF, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais, diante das informações fornecidas pelo departamento Contábil e Jurídica, resolve:

01 - AUTORIZAR a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

02 - OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na troca de 04 (quatro) amortecedores (dianteiros e traseiros) com alinhamento para o veículo oficial da Câmara Municipal de Missal.

Processo de Licitação: 013/2019

Modalidade: Dispensa

Forma de Julgamento: Menor Preço

Autorização Presidência

Não Autorização Presidência

Missal - PR, 07 de outubro de 2019.

Valentin Kniphoff
Presidente da Câmara Municipal

Presidência



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA Nº 013/2019

Dispensou a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **MECÂNICA SPIELMANN LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 10.878.550/0001-61, estabelecida na cidade de Missal, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº. 1.067, Centro, CEP 85.890-000, tem como objetivo da contratação de uma empresa especializada na troca de 04 (quatro) amortecedores (dianteiros e traseiros) com alinhamento para o veículo oficial da Câmara Municipal de Missal, constantes do anexo, no valor total de R\$ 1.510,00 (um mil quinhentos e dez reais), tendo constante nos autos o devido procedimento legal.

Missal - PR, 07 de outubro de 2019.

Valentin Kniphoff
Presidente



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 097/2019

Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

Senhora Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2019, em favor da empresa MECÂNICA SPIELMANN LTDA, inscrita no CNPJ com nº 10.8/78.550/0001-61 com sede na Rua Paraná, 1.067, na cidade de Missal PR., para a troca dos amortecedores e alinhamento no veículo oficial da Câmara Municipal, no valor global de R\$ 1.510,00 (um mil, quinhentos e dez reais).

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

O limite previsto na Alínea “a” do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

O processo percorreu os trâmites regulares, juntando três orçamentos, dentre os quais resultou a opção pelo menor preço para a contratação.



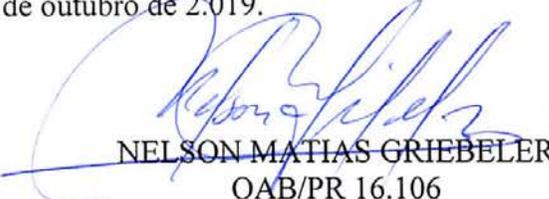
Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Considerando que a somatória de todas as aquisições a serem efetuadas não ultrapassa o limite legal, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 09 de outubro de 2019.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106